



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044 No Conselho Nacional de Serviço Sociais do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 72a

ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: JOÃO AMARO DIAS

CPF: 156.170.098-34

OBJETO : POR PARTE DO CONCEDENTE, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENIENTE, E ESTA O FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

EXERCÍCIO: 2022 a 2023

ORIGEM DOS RECURSOS:MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 004/2022	16/09/2022	09/2022 a 09/2023	3.937.258,56

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
07/10/202	R\$ 171.273,35	07/10/2022	550873000007257	R\$ 171.273,35
11/11/2022	R\$ 342.547,50	11/11/2022	550873000007257	R\$ 342.547,50
09/12/2022	R\$ 342.547,50	09/12/2022	550873000007257	R\$ 342.547,50
05/01/2023	R\$ 342.547,50	05/01/2023	550873000007257	R\$ 342.547,50
07/02/2023	R\$ 342.547,50	07/02/2023	550873000007257	R\$ 342.547,50
06/03/2023	R\$ 342.547,50	06/03/2023	550873000007257	R\$ 342.547,50
05/04/2023	R\$ 342.547,50	06/04/2023	550873000007257	R\$ 342.547,50
05/05/2023	R\$ 342.547,50	05/05/2023	550873000007257	R\$ 342.547,50
05/06/2023	R\$ 307.953,74	05/06/2023	550873000007257	R\$ 307.953,74
05/07/2023	R\$ 307.953,74	07/07/2023	550873000007257	R\$ 307.953,74
(A) Saldo do Exercício Anterior				
(B) Repasses Públicos no Exercício				R\$ 3.185.013,33
(C) Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				R\$ 68.660,20
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				R\$ 3.253.673,53
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				R\$ 4.411,00
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				R\$ 3.258.084,53



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044 No Conselho Nacional de Serviço Social da MEC sob nº 89.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3610-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784

(1) Verba: Estadual, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				R\$ -
Recursos humanos (6)				R\$ -
Medicamentos				
Material médico e hospitalar				R\$ -
Gêneros alimentícios				R\$ -
Outros materiais de consumo				R\$ -
Serviços Médicos (*)	R\$ 2.994.648,95		R\$ 2.994.648,95	
Outros serviços de terceiros				R\$ -
Locação de imóveis				
Locações diversas				R\$ -
Utilidades públicas (7)				R\$ -
Combustível				R\$ -
Bens e materiais permanentes				R\$ -
Obras				R\$ -
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 4.393,72		R\$ 4.393,72	R\$ -
Outras despesas				R\$ -
TOTAL	R\$ 2.999.042,67	R\$ -	R\$ 2.999.042,67	R\$ -

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044 No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784

como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXECÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de

multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas.

Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 3.258.084,53
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 2.999.042,67
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 259.041,86
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 259.041,86
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e Data

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANTONIO LUIS
SOARES:5508
2386891**

Ativado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=A3
VALID RFB: S/5, O=AR MADESOS CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=2386891200132, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.10.19 17:00:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Antônio Luis Soares
Provedor



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

Processo Administrativo nº 1725/2022

PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR
EXERCÍCIO DE 2022

(Decreto nº 881/2017, de 16 de janeiro de 2017)

NOME DA ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ: 59.849.182/0001-12

Responsável: Provedor Antônio Luís Soares

Telefone: 16- 3810.4000

E-mail: contabil@gruposantacasa.com.br

Endereço: Rua Piratininga, 1221

TERMO DE CONVÊNIO 004/2022

A presente Prestação de Contas da execução do Termo de Convênio nº 004/2022, repassado à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, nos exercícios de 2022/2023, no valor abaixo indicado, foi analisada segundo os critérios do artigo 200 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, de acordo com o que segue:

I-O endereço da beneficiária está indicado acima, encontrando-se em regular funcionamento.

Sua finalidade estatutária é: **ESTATUTO** – Disposição Preliminar. Art. 1- O presente Estatuto regula e disciplina as atividades sociais e os serviços pertinentes e próprio da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.
CAPITULO I – Denominação, sede e fins. Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, fundada em 12 de março de 1944, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Associação, constituída como Associação de beneficentes e filantrópicos, com prazo de

2022



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

duração indeterminado. **Parágrafo 1º**- A Associação tem sede e foro na cidade e comarca de São Joaquim da Barra, SP, na Rua Piratininga,1221. **Parágrafo 2º**- O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 3º- Os objetivos sociais da entidade são os seguintes: **I** – Manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, tanto os pertencentes ao hospital em funcionamento como outros que venham a ser criados ou mantidos pela Santa Casa; **II**- manter e administrar laboratórios de análises clínicas e correlatos, além de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos a preço de custo, sem o intuito de lucro, aos usuários dos planos de saúde referidos no inciso V deste art. E no art. 67 deste estatuto, destinados à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde; **III** – manter e administrar serviços de natureza assistencial e beneficente, destinados exclusivamente à saúde e, ainda, serviços cuja evolução tecnológica se fizer necessária à continuidade e qualidade da prestação de serviços destinados exclusivamente à saúde; **IV**- Estimular e praticar obras de misericórdia voltadas a saúde e prestar assistência social aos desvalidos exclusivamente na área da saúde; **V**- administração, assessoria, implantação e comercialização de planos privados de saúde, individuais, familiares e coletivos, através de meios de execução próprios ou mediante a contratação e/ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados. **Parágrafo Único**- Os associados da Associações de necessitados, também serão atendidos, observado o disposto no art. 57 deste diploma. Art. 4- Todos os serviços e institutos mantidos pela Associação serão regulamentados segundo as normas deste Estatuto. **Parágrafo Único**- Fica expressamente vedado a distribuição de renda, lucro, resultados, bonificações, remuneração, benefícios ou quaisquer vantagens, sob qualquer título, aos diretores, associados, dirigentes ou mantenedores. Art. 5 Para a boa ordem dos serviços da associação, a mesa administrativa poderá instituir regulamentos e regimentos internos destinados aos seus vários setores e serviços.

O objeto da parceria: O objetivo da parceria com a A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é o fornecimento de serviços médicos no município, para suprir as necessidades dos atendimentos na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e nas Unidades de Saúde Especialidades e CAPS, considerando que a demanda de atendimento desses serviços está muito grande e as vagas não foram preenchidas nos dois últimos concursos públicos realizados.

07
229



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

II- Relação de repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos

Número	Data	Valor dos documentos de crédito R\$	Fonte de Recursos Municipal	Rendimentos financeiros auferidos R\$
550873000007257	07/10/2022	171.273,35	310.000.01	433,11
550873000007257	11/11/2022	342.547,50	310.000.01	1.389,38
550873000007257	09/12/2022	342.547,50	310.000.01	3.000,88
550873000007257	05/01/2023	342.547,50	310.000.01	4.583,33
550873000007257	07/02/2023	342.547,50	310.000.01	4.760,03
550873000007257	06/03/2023	342.547,50	310.000.01	7.215,55
550873000007257	06/04/2023	342.547,50	310.000.01	6.206,26
550873000007257	06/05/2023	342.547,50	310.000.01	8.533,20
550873000007257	05/06/2023	307.953,74	310.000.01	9.290,56
550873000007257	07/07/2023	307.953,74	310.000.01	9.273,28
Sem repasse	Mês 08	-	-	8.306,17
Sem repasse	Mês 09	-	-	4.116,58
Sem repasse	Mês 09	-	-	1.551,89
		3.185.013,33		68.660,23

III- Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

Competência	Data da entrega
Outubro 2022	09/02/2023
Novembro 2022	09/02/2023
Dezembro 2022	09/02/2023
Janeiro 2023	09/02/2023
Fevereiro 2023	10/05/2023
Março 2023	21/07/2023
Abril 2023	22/07/2023
Mai 2023	22/07/2023
Junho 2023	07/08/2023
Julho 2023	09/08/2023
Agosto 2023	06/09/2023

722



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

Setembro 2023	17/10/2023
Outubro 2023	17/10/2023
Data final	17/10/2023

Não houve desvio de finalidade

Data da entrega da prestação de contas final: 17/10/2023

Não houve aplicação de sanções por ausências de comprovação e/ou desvio de finalidade.

IV os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.

Data competências	Valor do Repasse R\$	Valor aprovado R\$	Glosas R\$
07-10/11-11/09-12-22	856.367,35	534.849,98	0,00
05/01/2023	342.547,50	778.874,18	0,00
07/02/2023	342.547,50	233.984,64	0,00
06/03/2023	342.547,50	245.259,47	0,00
05/04/2023	342.547,50	266.475,60	0,00
06/05/2023	342.547,50	248.718,49	0,00
05/06/2023	307.953,74	272.755,59	0,00
07/07/2023	307.953,74	264.634,87	0,00,
agosto	Sem repasse	272.346,22	0,00
setembro	Sem repasse	293.045,62	0,00
Setembro- 1 a 14	Sem repasse	95.780,87	0,00
Setembro- 15-30	Sem repasse	27.167,12	0,00
Totais R\$	3.185.012,33	2.999.042,68	
DEVOLUÇÃO			R\$ 259.041,86

OBS: Apesar da vigência do convenio ter se esgotado em 15/09/2023, a Santa Casa ainda ficou com algumas pendências de médicos que não fizeram o acerto em tempo hábil da vigência e também teve que cobrir plantões por motivo de falta abonada de médicos plantonistas concursados, razão pela qual, para não prejudicar o andamento dos atendimentos e não causar prejuízos à população, foi utilizada parte do saldo que restou no final da vigência para sanar esses problemas.

A Prefeitura advertiu a Santa Casa por tal situação e que esse fato não se repita nos próximos convênios sem o prévio conhecimento e aprovação da Prefeitura.

C7
825



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

V- a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente:

A Entidade não teve nenhum valor glosado, apenas fez a devolução de R\$ 259.041,86 no dia 19/10/2023.

VI – Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas são compatíveis com as metas propostas e alteradas por solicitação da Prefeitura devido à constante modificação da demanda, tendo sido alcançados os resultados esperados e cumprido o plano de trabalho conforme necessidade da Prefeitura.

VII- o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

Foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e com a necessidade da Prefeitura.

VIII- A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:

A Santa Casa de Misericórdia disponibilizou corretamente os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, que foram devidamente contabilizados e atestados pelo contador da beneficiária.

IX- A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

Não se aplica

C7
226



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

X- Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:

Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem.

XI- A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Não se aplica

XII – O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII- A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

Existe e funciona regularmente o controle interno do órgão concessor (Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra) composto pelos seguintes membros: Marcelo Tazinafo Neto – CPF: 7894859867, Neire Braga Cali Batista – CPF 12665422808 e Adriana Oliveira Archangelo Rodrigues –CPF: 32131095848.

XIV- Indicação quanto a realização de visita in loco pelo órgão ou entidade pública concessionários, quando houver:

Tendo em vista que os serviços foram prestados nas Unidade de Saúde do município, a sua execução era fiscalizada diariamente.

XV- Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizados pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas: Não se aplica

77
227



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista
Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

XV- Que eventual rateio administrativo de custos indiretor realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas:

Não se aplica

Diante do exposto, as Prestações de Contas decorrentes da parceria na indicada no presente Parecer Conclusivo foram consideradas em ordem, quanto ao seu aspecto formal, conforme itens acima atestados, as quais ficam APROVADAS com RESSALVA, tendo em vista as despesas comprovadas após o encerramento conforme descrito no ítem IV, com advertência à Santa Casa para que tal situação não se repita sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura.

Ao Prefeito para homologação.

São Joaquim da Barra, 25 de janeiro de 2024.


Jorge Guilherme Kruger
Diretor do Departamento de Saúde

C7
228

HOMOLOGAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo nº 1725/2022

Dispensa de Chamamento Público – LEI Nº 1.327/2022

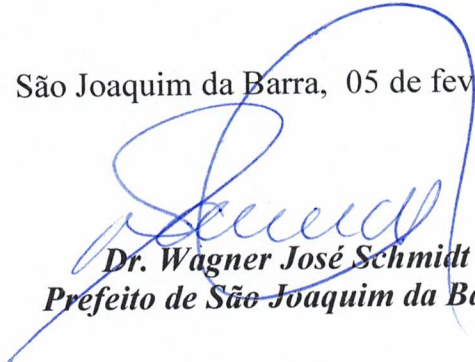
Termo de Convênio nº 004/2022

Face o constante dos autos referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público no qual a Organização da Sociedade Civil, Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, referente ao repasse Municipal, objeto da prestação de serviços de fornecimento de médicos para atendimento aos pacientes usuários do SUS, de São Joaquim da Barra, uma vez que cumprem as exigências do edital e seus anexos da Lei nº 13019/2014 e 13.204/2015.

É imprescindível que se faça a publicação dos atos conforme art. 38 da Lei 13.019/2014.

Em atenção, acato parecer exposto pelo gestor do Setor de Assistência Social, quanto às análises feitas na Organização de Sociedade Civil em questão e APROVO COM RESSALVA, (quanto ao acompanhamento e avaliação da Gestora e Comissão de Avaliação e Monitoramento) a prestação de contas conforme, o artigo 69, § 5º da Lei 13.019/2014 e artigo 66, inciso I do Decreto 881/2017.

São Joaquim da Barra, 05 de fevereiro de 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra